



INSTRUMENTO DE CONTRATO N. 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº **12.257.851/0001-01**, situado à Av. Goiás, S/Nº, Setor Aeroporto, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, legalmente representado por sua Gestora Municipal a senhora Tatiane Lopes Barreira, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto Municipal nº 057/2013, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.260.538/0001-04, com sede à Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Bairro Nova Suíça, Sala 04, Goiânia – GO, representado pelo procurador Sinomar Vaz de Oliveira Junior, portador da RG Nº 4901708/GO, CPF sob o Nº 039.457.331-54, por seu representante legal abaixo assinado, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2021/QUERÊNCIA/MT-TO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021.**

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR PLANILHA ABAIXO:

SEQ.	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	71454	AMBULÂNCIA - TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, DIESEL, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO A.B.S NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM	TOYOTA HILLUX TOYOTA HILLUX C.S 2.8 4X4 DIESEL MANUAL - AMB.	01	UND	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Valor Total R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)							

2.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



2.2. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, em parcela única.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ENTREGA

4.1 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras do FMS, sem nenhum ônus adicional para o Município.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia 25/08/2018, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.3 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido, será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2014/2021



contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3. O pagamento será realizado, mediante transferência em conta bancária de titularidade da contratada.

7. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

7.1 O veículo será recebido provisoriamente após termo de recebimento e fiscalização;

7.2 Até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório o veículo será objeto de recebimento definitivo;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 096/2021 de Querência/MT e correrá por conta de rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04.15.00	04.15.02	10	301	1017	1018	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO					400- BLOCO DE INVESTIMENTO				

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1. Atender prontamente à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento do material bem como os serviços prestados, nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

9.2.3. Proceder à garantia solidariamente com o fabricante nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

9.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO**.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2014/2021



SÃO VALÉRIO/TO, 10 de agosto de 2021.

Tatu
Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA DO FMS
Contratante

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ n. 30.260.538/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2014/2021



EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO

C.N.P. J/MF Nº: 12.257.851/0001-01

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Endereço: Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Bairro Nova Suíça, Sala 04, Goiânia – GO

Fundamento Legal: Termo de Adesão a Ata De Registro de Preços nº 096/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 do Município de Querência/MT.

Objeto: Aquisição de veículo Ambulância – simples remoção, Tipo PICK-UP 4x4, zero km, tendo em vista atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Dotação Orçamentaria: 04.15.00.04.15.02.10.301.1017.1016

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 400 – Bloco de Investimento

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Local: São Valério-TO

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA DO FMS
Contratante